



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.342, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.996

Dispõe sobre Suplementação da despesa orçamentária do exercício de 1.996 e dá outras Providências.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -

Dentro do limite fixado para a despesa orçamentária do exercício de 1.996, promulgada pela Lei Municipal nº 1.320 de 29/12/95, pela Presidente da Câmara Municipal de Icém, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias da despesa do exercício de 1.996, dentro das quantias adiante especificadas da respectiva dotação e elemento da despesa, a saber:

2. Executivo

2.2. Próprios Municipais

3.1.1.1. Pessoal Civil 10.000,00

2. Executivo

2.3. Serviços de Finanças Contabilidade e Informática

3.1.1.1. Pessoal Civil 10.000,00

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos 6.000,00



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

2. Executivo	
2.5. Serviços de Assistência e Previdência	
3.1.2.0. Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.1. Remuneração Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	10.000,00
3.2.5.1. Inativos	500,00

2. Executivo	
2.7. Serviços Urbanos	
3.1.1.1. Pessoal Civil	15.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	10.000,00

2. Executivo	
2.8. Limpeza Pública	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	5.000,00

2. Executivo	
2.10. Iluminação Pública	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	10.000,00

2. Executivo	
2.11. Serviços de Saúde e Saneamento	
3.1.1.1. Pessoal Civil	30.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.1. Remuneração Serviços Pessoais	50.000,00

2. Executivo	
2.13. Terminal Rodoviário	
3.1.2.0. Material de Consumo	1.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	1.000,00

3. Educação e Cultura	
3.2. Escola Municipal	
3.1.1.1. Pessoal Civil	5.000,00



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0001-37

3. Educação e Cultura	
3.3. Ensino Fundamental	
3.1.2.0. Material Consumo	130.000,00
3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais	30.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	10.000,00

3. Educação e Cultura	
3.8. Centro Recreativo do Trabalhador (CRET)	
4.1.1.0. Obras e Instalações	
Ampliação do Centro de Lazer	50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 428.500,00
(Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).

ARTIGO 2º -

Servirão de recursos para cobertura do Crédito suplementar referido no artigo anterior, as anulações parciais de dotações orçamentárias da referida Lei, a saber:

ANULAÇÕES

2. Executivo	
2.2. Próprios Municipais	
4.2.0.0. Inversões Financeiras	
Desapropriações	8.000,00

2. Executivo	
2.7. Serviços Urbanos	
4.1.1.0. Obras e Instalações	
Implantação Mini Distrito Industrial	190.000,00
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis	
Desapropriação para Infra Estrutura	140.000,00
Desapropriação de Imóvel para Implantação do Mini-Distrito Industrial	90.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 428.500,00
(Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).



O FUTURO AGORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CGC 45.726.742/0601-37

ARTIGO 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 05 de Dezembro de 1.996.

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra, e fixada no local de costume e em seguida publicada no Jornal de Icém.

RICARDO DIAS DE MENEZES
Chefe da Seção de Comunicações Administrativas



O FUTURO AGORA